

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006039616

Nome: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assunto: Aprovação de Projeto de Curso de Qualificação Potencialização e Desenvolvimento de Projetos em Altas Habilidades/Superdotação

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 118/2021

I- HISTÓRICO

A Sra. Núbia Consuelo Teles Oliveira, Diretora do **Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S GO**, localizado na Rua 134, esquina com 106 e 18, nº 235, Setor Oeste, Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do projeto de curso de Qualificação Profissional: **"Potencialização e Desenvolvimento de Projetos em Altas Habilidades/Superdotação"**.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Memorando 34;
- Anexo Curso;
- Despachos.

II - ANÁLISE**1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: "Potencialização e Desenvolvimento de Projetos em Altas Habilidades/Superdotação/semipresencial"****Carga Horária:** O curso tem duração de 60 horas.**Público Alvo:** Profissionais da Educação.**Pré-requisito:** Curso Superior completo.

Justificativa: Para que haja a preparação de estudante com altas habilidades, é necessário que se proceda a formação continuada do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado, aquele que em consonância com outros sujeitos engajados na educação especial, na perspectiva inclusiva, irá encorajá-lo a desenvolver seu potencial criador, contribuindo assim para sua formação integral nas instâncias: escolar, social e profissional.

Objetivo Geral: Capacitar professores e demais profissionais da educação para potencialização do estudante com características de Altas Habilidades/Superdotação por meio da aplicação de protocolo.

Metodologia - O curso será ministrado em duas modalidades. Na modalidade EaD, acontecerá no período de 4 (quatro) meses, considerando desde a divulgação até a elaboração e entrega do relatório final após a sua realização. Importante ressaltar que os cursistas serão acompanhados pelo tutor responsável pela turma por meio da plataforma da Gerência de Educação à Distância (GEAD) coordenada pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (CEPFOR) da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc). A criação e a manutenção do ambiente virtual, bem como as videoaulas ficará a cargo da equipe de profissionais do NAAH/S GO com apoio e suporte da Seduc. Na modalidade presencial o período de vigência do curso será o mesmo da modalidade EaD, diferindo apenas na forma que serão ministradas as aulas. Estas acontecerão de forma presencial, uma vez por semana, totalizando 12 (doze)

encontros com duração de 3 (três) horas cada, o que equivale dizer que, o total de horas presenças será de 36 (trinta e seis) horas. O restante, 24 (vinte e quatro) horas, serão destinadas a horas atividades, tais como pesquisa de campo, análise de filmes e/ou relato de casos que serão destinadas ao planejamento e a realização de um projeto com aplicabilidade à instituição escolar contribuindo assim para a valorização e potencialização de estudantes com características de altas habilidades/superdotação. Em ambas as modalidades, os módulos que compõem o referido curso contém uma carga horária que equivale ao total de 60 (sessenta) horas.

5. AVALIAÇÃO

O processo de avaliação acontecerá de maneira contínua, qualitativa e cumulativa, de tal forma que auxilie a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos. Dito isso, cada módulo do curso terá o valor de 20 (vinte) pontos, totalizando ao final o aproveitamento que poderá ser de até 100 (cem) pontos. Explicando mais detalhadamente, o curso é composto por 5 (cinco) módulos, o aproveitamento geral do cursista é o somatório de cada nota do módulo. Importante destacar que essa forma de cálculo está em consonância para ambas as modalidades do curso.

6. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 70 (setenta) pontos. Em se tratando do curso na modalidade presencial, o cursista poderá ter até 3 (três) faltas no decorrer do curso na modalidade presencial, que não poderão ocorrer no mesmo módulo.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de ___2024___, o Curso de Qualificação Profissional **“Potencialização e Desenvolvimento de Projetos em Altas Habilidades/Superdotação”**, a ser oferecido pela SEDUC/GO, por meio do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S GO, localizado na Rua 134,

esquina com 106 e 18, nº 235, Setor Oeste, Goiânia/GO, com carga horária total de 60 (sessenta) horas;

- **Determinar** à SEDUC/GO, por meio da Gerência do Ensino Especial, encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

Guaraci Silva Martins Gidrão
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 28/09/2021, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 08/10/2021, às 07:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023360762** e o código CRC **A5674134**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006039616



SEI 000023360762